

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS

C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SÁ RIBAS

C. P. F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N° 10.480

20 de agosto de 1.980.

IMÓVEL URBANO - Lote nº10(dez) da quadra nº536(quinhetos e trinta e seis), sita, a rua Papa João XXIII, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 419,65m2(- QUATROCENTOS E DEZENOVE METROS E SESSENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Papa João XXIII, com 14,00m; SUL: com o lote nº21 com 14,00m; LESTE: com o lote nº11 - com 30,00m; OESTE: com o lote nº9 com 29,95m; Público de 22.07.80. Valor: Cr\$ 20.000,00. Ref. Mat. ant. sob nº R.1-7.405 e AV.4 e 5 - 7.405 do livro nº2, deste, Ofício.

PROPRIETARIOS: ADEGIR ANDREA PIACENTINI e sua mulher dona VILMA PIACENTINI, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 126.164.609-63.

R. 1 - 10.480 - 23.01.85 - TRANSMITENTE: ADEGIR ANDREA PIACENTINI e sua mulher ZILMA PIACENTINI, brasileiros, casados, do comercio e do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob nº.126 164 609-63 ADQUIRENTE: JACINTO BAGGIO, viuvo - CPF nº.126 192 059-72 - CI.nº. - 594.052-Pr., e ANERI FLORINDO BAGGIO, casado, CPF nº.025 535 119-49 CI. nº. 651.449-Pr., brasileiros, do comercio, residentes e domiciliados nesta cidade.- COMPRA E VENDA: Área: 419,65m2, sem benfeitorias. Público de 09.01.85 do Livro nº99 as fls.155 do Tabelionato local. VALOR: Cr\$. 1.000.000. Foi pago o imposto de transmissão inter vivos conforme guia sob nº. GR-4-ITBI-0025/85, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. matricula 10.480 acima. Dou fé. C. Cr\$. 62.161.

R.2/10.480 - Prot. 98.236 - 05/07/99 - DEVEDOR(A): IRMÃOS BAGGIO LTDA. CREDOR(A): JANETE GODOI HARTMANN. PENHORA: Auto de Penhora extraído dos autos sob nº228/99, da Junta de Conciliação e Julgamento de Pato Branco-Pr. datado de 30.06.99, pelo Sr. Inoir de Moraes, Oficial de Justiça. VALOR: R\$2.598,58. Ref. mat. R.1-10.480 acima. Dou fé. C.388 VRC = R\$29,10. *Etter*

R.3/10.480-Prot.98.237-05/07/99 DEVEDOR(A): IRMÃOS BAGGIO LTDA. CREDOR(A): VILMAR DE FAVERI. PENHORA: Auto de Penhora e Depósito extraído dos autos sob nº370/99, da Junta de Conciliação e Julgamento de Pato Branco-Pr., datado de 30.06.99, devidamente assinado pelo sr. Inoir de Moraes, Oficial de Justiça. VALOR: R\$ 5.493,37. Ref. mat. R.1-10.480 acima. Dou fé. C.523 VRC=R\$39,22. *Etter*

R.4/10.480 -Prot. nº108.511 - 17/05/2002 -DEVEDOR: IRMÃOS BAGGIO.CREDORA: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO.PENHORA: Auto de Penhora e Depósito extraído dos autos sob nº19/2000, do Juizo de direito da 1ª Serventia Cível, desta comarca, datado de 15.05.2002, devidamente assinado pelo sr. Itamar dos Santos Mathias, Oficial de Justiça. VALOR: R\$1.291,63. Funrejus será incluído na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o item 22 da instrução normativa 01/99 de 02.06.99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ofício comunicando ao MM Juiz. Ref. mat. R.1-10.480 acima. Dou fé. C. 381 VRC = R\$28,57. *Etter*

AV.5/10.480 - Prot.nº109.441 - 29/07/2002 - Conforme Ofício sob nº

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

2188/02, extraído dos autos sob nº19/2000, devidamente assinado pelo Sr. Airton Jose Vendruscolo, autorizado pela portaria 29/89, o qual solicita que seja retificado o nome da **exequente** para **Fazenda Publica do Estado do Parana**, e não Fazenda Publica do Municipio de Pato Branco, como constou erradamente no R.4-10.480 acima. Dou fé.

Albuquerque

AV.6/10.480 - Prot. nº109.442 - 29/07/2002 - Conforme Ofício sob nº 1693/99, datado de 23.09.1999, da Junta de Conciliação de Pato Branco-Pr., dirigido a este Ofício, devidamente assinado pelo sr. Bruno Bem Neto, Diretor de Secretaria, autoriza o levantamento do R.2 - 10.480 acima. Dou fé. C. R\$4,50.

Albuquerque

R.7/10.480 - Prot. nº119.926 - 15/02/2005 - **DEVEDOR:** JACINTO BAGGIO. **CREDORA:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO. **MANDADO DE PENHORA:** Autos nº567/2001 de Penhora do Juizo de direito da 1ª Vara Cível, desta comarca, datado de 05.01.2005, devidamente assinado pelo sr. Nader Thome Neto, juramentado portaria 63/2003. **VALOR:** R\$306,55. Funrejus será incluído na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o item 16.5.5 do Provimento nº47/2003 do Código de Normas da Corregedoria da Geral da Justiça do Estado do Parana e ofício comunicando ao MM Juiz. Ref. mat. R.1-10.480 retro. Dou fé. C. 381 VRC = R\$66,68.

Estribas

R.8/10.480- Prot. nº120.763 - 09/05/2005 - **DEVEDOR:** ESPOLIO DE ANERI FLORINDO BAGGIO. **CREDORA:** ARNILDO CHIOCHETTA. **PENHORA:** Auto nºRT-00458/1999, de Penhora e Depósito da Vara do Trabalho de Pato Branco-Pr; datado de 06.05.2005, devidamente assinado pelo sr. Inoir de Moraes, Oficial de Justiça. **VALOR:** R\$33.071,58. Funrejus será incluído na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o item 16.5.5 do Provimento nº60/2005 do Código de Normas da Corregedoria da Geral da Justiça do Estado do Parana e ofício comunicando ao MM Juiz. **Fica penhorado parte ideal, ou seja, 25% do imóvel.** Ref. mat. R.1-10.480 acima. Dou fé. C. 1.296,60 VRC = R\$136,14.

Estribas

AV.9/10.480 - Prot. nº128.182 - 24/04/2007 - Conforme Ofício sob nº 762.601/2007, datado de 18.04.2007, da Vara do Trabalho de Pato Branco-Pr., dirigido a este Ofício, devidamente assinado pela Dra. Angelica Candido Nogara Slomp, MM. Juiza do Trabalho, autoriza o levantamento do R.8-10.480 retro. Funrejus foi isento conforme Lei nº 12.604 de 02.07.99. Dou fé. C. R\$6,30.

Elise Soares Ribas

R-10/10.480- Prot. nº131.890- 24/03/2008- **TRANSMITENTE:** O JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DESTA COMARCA, do imóvel de propriedade do sr. JACINTO BAGGIO. CPF nº126.192.059-72. **ADQUIRENTE:** GENUIR CAVAGNOLLI, C.I. nº4.000.466-1-PR, CPF nº373.587.310-34, brasileiro, casado, agente de segurança, residente e domiciliado na Rua Xavantes, nº1500, Bairro Amadori, nesta cidade de Pato Branco-Pr. **ARREMATACÃO:** ÁREA: 209,82m², sem benfeitorias. Carta de Arrematação, extraída dos autos sob nº567/01, em 18.12.07, pela sra. Kellin Cristine Svidzinski, escrevente juramentada, devidamente assinada pelo Dr. Marcos Rogério Cesar Rocha, MM Juiz substituto desta comarca. **VALOR:** R\$ 2.700,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 55,20, conforme guia GR-4-ITBI nº1295/07, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Funrejus no valor de R\$ 5,40, conforme guia emitida por este ofício, conforme guia nº07044007200171672, de 24.03.08. Emitida a DOI por este ofício. **OBS.** Que com a referida carta de arrematação, deverá ser realiado o cancelamento do registro da penhora que originou a execução, constante do R.7-10.480 bem como das demais que sejam contraditorias a transferência plana da propriedade, nos termos do item 5.8.9.1 do Código de Normas. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-10.480, retro. Dou fé. C. 1.270 VRC = R\$ 133,35.

Estribas

SEGUE

em www.registradores.org.br

RUBRICA

Jonike

FICHA

02F

CONTINUAÇÃO

R-11/10480 - Prot. nº149.848 - 31/07/2012. DEVEDOR: ESPÓLIO DE ANERI FLORINDO BAGGIO e outros. CREDORA: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. PENHORA: Auto nº 399/2002 de Ação de Execução do Juízo de direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca, datado de 30.07.2012, devidamente assinado pelo Sr. Itamar dos Santos Mathias, Oficial de Justiça. Funrejus será incluído na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, conforme determina o item 16.5.5 do Provimento nº140/2008 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e Ofício comunicando ao MM Juíz. Ref. mat. R.1 - 10.480, retro. Pato Branco, 01.08.2012. Dou fé. C. 378 VRC = R\$53,58. *Dagnato - ke*

R-12/10.480 - Prot. nº 160.035 - 14/04/2015 - EXEQUENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná. EXECUTADO: Irmão Baggio Ltda e outro. AUTOS nº 00073/1997; 97/1997 e 112/1999. PENHORA: Conforme Ofício do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, desta Comarca, datado de 21.02.2015, devidamente assinado pelo Dra. Flavia Molfi de Lima - Juíza de Direito. Funrejus será incluso na conta Geral no final do processo para pagamento da parte sucumbente, calculado sobre o valor da causa, conforme determina o artigo 555, § 1º do Provimento nº 249/2013 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e Ofício comunicando ao MM Juíz. Ref. Mat. 10.480, acima. Pato Branco, 17 de abril de 2015. Dou fé. C. 377,96 VRC = R\$ 63,12. *Dagnato - ke*

Av.13/10.480 - Prot. nº 174.996 - 11/06/2019. TÍTULO: Indisponibilidade de Bens - Conforme Relatório de Indisponibilidade, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, Protocolo nº 201906.1015.00833997-IA-580, Processo nº 00005007520028160131, data de cadastramento 10/06/2019 às 15:37:25 hs, pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco-PR, procedo a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE dos bens de **ANERI FLORINDO BAGGIO - CPF nº 025.535.119-49**, de acordo com o art. 14, § 3º do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Através do Ofício nº 106/VI/2019 foram informados os valores do Funrejus e emolumentos para inclusão na conta geral do processo conforme Acórdão proferido nos Autos nº 0002379-11.2018.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Dou fé. Emls. 630,00 VRC's = R\$ 121,59. Pato Branco, 14 de junho de 2.019. Escrevente Juramentado - Saymon Albino Bernardo da Silva.** *Saymon*

R.14/10.480. Protocolo nº. 175.181 - Data. 26 de junho de 2.019. TÍTULO: Penhora. Conforme Termo de Penhora expedido aos 27/05/2019, nos Autos nº. 0002501-71.2018.8.16.0131 de Execução Fiscal, pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco-PR, cujo valor da causa é de R\$.2.237,66 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), em que é exequente **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR - CNPJ nº 76.995.448/0001-54, e executados **ANERI FLORINDO BAGGIO - CPF nº 025.535.119-49** e **JACINTO BAGGIO - CPF nº 126.192.059-72**, foi **PENHORADA a fração ideal de 50%** do imóvel desta matrícula. Valor dos emolumentos e Funrejus informados nos autos para inclusão na conta de liquidação conforme Ofício nº 127/VII/2019, nos termos do artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Dou fé. Emls. 378,00 VRC's = R\$.72,95. Pato Branco, 04 de julho de 2.019. Escrevente Juramentado - Saymon Albino Bernardo da Silva.** *Saymon*

Av.15/10.480 - Prot. nº 176.208 - 26/09/2019 - TÍTULO: Indisponibilidade de Bens - Conforme Relatório de Indisponibilidade, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, Protocolo nº 201909.2514.00943173-IA-051, Processo nº 00065355520198160131, data de cadastramento 25/09/2019 às 14:56:06 h, pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco-PR, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE dos bens de **ANERI FLORINDO BAGGIO -****

CPF nº 025.535.119-49, de acordo com o art. 14, § 3º do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Através do Ofício nº 187/X/2019 foram informados os valores do Funrejus e emolumentos para inclusão na conta geral do processo conforme Acórdão proferido nos Autos nº 0002379-11.2018.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Dou fé. Emls: 630,00 VRC's = R\$ 121,59. Pato Branco, 03 de outubro de 2.019. Escrevente Juramentado - Saymon Albino Bernardo da Silva.

AV.16/10.480 - Protocolo nº 194.987 - 10/06/2024. **TÍTULO: Indisponibilidade.** Conforme ordem de indisponibilidade extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, protocolo nº 202406.0610.03371876-IA-280, processo nº 00065355520198160131, data de cadastramento 06/06/2024, pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco-PR, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ANERI FLORINDO BAGGIO - CPF/MF nº 025.535.119-49**, de acordo com o art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC's = R\$174,51; ISS: R\$5,24; Fundep: R\$8,73; Funrejus: R\$43,63. Funarpen: R\$8,00. Selo digital nº SFRILZJ7vP.CrUyw-6jTLW.F928q. Pato Branco, 24 de junho de 2024. Escrevente Juramentada - Milena Stefani Dris.

AV.17/10.480 - Protocolo nº 195.510 - 22/07/2024. **TÍTULO: Indisponibilidade.** Conforme ordem de indisponibilidade extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, protocolo nº 202407.1913.03457678-IA-909, processo nº 00065355520198160131, data de cadastramento 19/07/2024, pela 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Pato Branco, procedo à presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ANERI FLORINDO BAGGIO - CPF/MF nº 025.535.119-49**, de acordo com o art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Emolumentos: 630,00 VRC's = R\$174,51; ISS: R\$5,24; Fundep: R\$8,73; Funrejus: R\$43,63; Selo digital nº SFRILZJHvP.CrUyw-HjclW.F928q: R\$8,00. Pato Branco, 05 de agosto de 2024. Escrevente Juramentada - Milena Stefani Dris.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 15,73

Visita em em www.registradores.org.br